

## DECRETO Nº 031 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Cumpre a Lei Municipal nº 1.293 de 31 de maio de 2019, doando o imóvel que indica, e adota outras providências.

O Prefeito de Horizonte, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no Art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.293 de 31 de maio de 2019.

## DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.293/2019, fica doado com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, Matricula nº 1.286, do Cartório de Registro de Imóvel de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, tendo sua frente voltada para a Rua São Padre Pio, medindo 125,88m de frente por 88,67m de profundidade, objeto da matricula nº 1.286, bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA – EPP, nome fantasia NOSSA GOMA, inscrita no CNPJ sob nº 22.463.721/0001-70, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à processamento de fécula de mandioca para industrialização de massa de tapioca;

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 589.380,42 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), uma área de 10.071,82m² (dez mil, setenta e um virgula oitenta e dois metros quadrados), para nela ser instalada a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA - EPP, nome fantasia NOSSA GOMA, inscrita no CNPJ sob nº 22.463.721/0001-70, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, tendo sua frente voltada para a Rua São Padre Pio, medindo 125,88m de frente por 88,67m de profundidade, objeto da matricula nº 1.286 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO SUL (frente) - no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E 557949.2461m e N 9544884.3017m, por onde mede uma distância de 125,88m, limitando-se com a Rua São Padre Pio. AO OESTE (lado direito) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E 557950.8709m e N 9544972.9568m, por onde mede uma distância de 88,67m, limitando-se com o terreno remanescente de propriedade da Engeplan Engenharia LTDA. AO NORTE (Fundos) - no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E 558069.8506m e N 9544972.7551m, por onde mede uma distância de 118,98m, limitando-se com a Rua José Francisco de Sousa.

AO LESTE (lado esquerdo) - no sentido Sul/Norte, partindo do sul de coordenadas E 558074.6069m e N 9544895.7206m, por onde mede uma distância de 71,49m, limitando-se com terras de propriedade da S.N. INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Perfazendo assim, um perímetro de 405,02m, com uma área territorial de 10.071,82m² (dez mil, setenta e um

virgula oitenta e dois metros quadrados).

Francisco César de Sousa

Prefeito de Horizonte
Horizonte



**Art. 3º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada neste Decreto ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 31 de maio de 2019.

Francisco César de Sousa Prefeito de Horizonte

PrefeituradeHorizonte